



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
COORDENADORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DA SESSÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020 - PMTB.**

Às nove horas e treze minutos do dia vinte de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na Secretaria Municipal de Finanças, situada à Praça Dom José Thomaz, 222, 1º andar, Centro, Tobias Barreto/SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Senhor Prefeito, através da Portaria nº 025 de 04 de janeiro de 2021, constituída dos seguintes membros: **Basílio Machado Schester Segundo, José Elenilton Galdino dos Santos e Denise de Andrade Aquino** sob a presidência do primeiro, incumbidos de divulgar o RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL da **TOMADA DE PREÇO n.º 007/2020 - PMTB** cujo objeto é a **Revitalização das praças dos povoados Cancelão e Candeias no município de Tobias Barreto, conforme SICONV 879986, nº. de operação 1062139-52**, de acordo com as condições do Edital. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu presidente, no uso de suas atribuições, deu início à Sessão, procedendo a divulgação da análise técnica das propostas de preços, realizada pelo setor de engenharia desta prefeitura conforme relatório anexo e resumida abaixo: a empresa **K S SILVA LTDA - CNPJ: 37.238.308/0001-80** que apresentou o valor global de: **R\$ 412.245,96 (quatrocentos e doze mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, por está em desacordo na composição e detalhamento dos encargos sociais, não atendendo ao solicitado em edital, a empresa **MULTY OBRAS E SERVIÇOS EIRELI- ME - CNPJ: 26.516.359/0001-00** que apresentou o valor global de: **R\$ 439.288,97 (quatrocentos e trinta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, por estar em desacordo com o BDI, referente aos equipamentos não atendendo ao solicitado em edital e a empresa **JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP - CNPJ: 21.841.302/0001-62** que apresentou o valor global de: **R\$ 455.602,90 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e dois reais e noventa centavos)**, por estar em desacordo com o BDI referente aos equipamentos não atendendo ao solicitado em edital, portanto corroborando com a posição do engenheiro da Prefeitura o Senhor presidente declara as empresas **K S SILVA LTDA, MULTY OBRAS E SERVIÇOS EIRELI - ME e JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP desclassificadas**, já as propostas apresentadas pelas empresas **IB ENGENHARIA LTDA- ME** que apresentou o valor global de: **R\$ 423.874,63 (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, **PREMIUM MASSA DE CONCRETO EIRELI- ME** que apresentou o valor global de: **R\$ 457.275,94 (quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, **CONSTRUTORA DINAMICA LTDA- EPP** que apresentou o valor global de: **R\$ 473.911,52 (quatrocentos e setenta e três mil novecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)** e a **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** que apresentou o valor global de: **R\$ 504.625,26 (quinhentos e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)**, não apresentaram nenhuma inconsistência com o que preconiza o edital, sendo assim mais um vez seguindo a posição do engenheiro desta prefeitura, o presidente junto com os membros da Comissão Permanente de Licitações declara as empresas: **IB ENGENHARIA LTDA- ME, PREMIUM MASSA DE CONCRETO EIRELI- ME, CONSTRUTORA DINAMICA LTDA- EPP e FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA classificadas** e por apresentar o menor valor dentre as classificadas a empresa **IB ENGENHARIA LTDA- ME - CNPJ: 31.257.970/0001-09** com o valor global de **R\$ 423.874,63 (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
COORDENADORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

foi declarada **vencedora** deste certame. O senhor presidente registra que mesmo sendo publicada em todos os meios e inclusive enviado por email para todas as empresa a convocação para esta sessão, não compareceu nenhum licitante, diante deste fato o senhor presidente conforme item 18 do edital concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação desta, caso os licitantes tenha interesse para apresentação de recurso contra as decisões aqui proferidas, onde do recurso interposto será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai pelos Membros assinada.

Tobias Barreto/Se, 20 de maio de 2021.

**BASÍLIO MACHADO SCHESTER SEGUNDO**

*Presidente*

**JOSÉ ELENILTON GALDINO DOS SANTOS**

Membro

**DENISE DE ANDRADE AQUINO**

Membro



## **ANÁLISE DAS PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO TP 007/2020**

A presente análise se refere às propostas apresentadas pelas empresas concorrentes na TP 007/2020 ocorrida em 19 de março de 2021. Segue abaixo a análise com as inconsistências encontradas.

### **Revitalização de Praças nos Povoados Cancelão e Candeias, no Município de Tobias Barreto-SE (Contrato de Repasse 879986/2018 – Op. 1062139-52)**

#### **- K S SILVA LTDA (CNPJ: 37.238.308/0001-80):**

A empresa apresentou o preço de total de **R\$412.245,96 (quatrocentos e doze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, estando menor ou igual ao preço de referência.

No ato da abertura das propostas a empresa **IB Engenharia LTDA** questionou o fato dessa empresa ter utilizado encargos sociais horistas e mensalistas desatualizados e em desacordo com a legislação vigente, além disso, mesmo questionou que o serviço **03.02.004** está em desacordo com o licitado.

No que se refere aos encargos, a **K S SILVA LTDA** não está em acordo com o item **9.1.3.1.**, além disso, foi constatado que em seu detalhamento de encargos horistas, no item **D1** (Reincidência de Grupo A sobre o Grupo B) está incorreto, não houve a reincidência no valor o que implica diretamente na formação do preço, tornando de certa forma a mão-de-obra mas elevada do que a realidade.

Quanto ao serviço **03.02.004**, a equipe de engenharia não avalia o serviço em questão como prejudicial para o desenvolver da obra por dois motivos:

- O serviço licitado pede uma espessura de 5cm, o serviço proposto pela empresa oferta de 10cm;
- O serviço ofertado não apresenta preço unitário maior que o licitado.

#### **- IB ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 31.257.970/0001-09):**

A empresa apresentou o preço de total de **R\$423.874,63 (quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, estando menor ou igual ao preço de referência.

Esta proposta não apresentou nenhuma inconsistência com o que preconiza o Edital.

#### **- MULTY OBRAS E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ: 21.841.302/0001-62):**



A empresa apresentou o preço de total de **R\$439.288,97 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, estando menor ou igual ao preço de referência.

Esta proposta apresentou uma inconsistência no tocante ao BDI, foi detalhado apenas o BDI referente a serviços com percentual de **19,60%**, aplicando-o para toda proposta orçamentária. O BDI referente a equipamentos, não foi detalhado e nem utilizado conforme licitado, conforme preceitua o Acórdão nº 2622/2013-TCU. X

**- JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP (CNPJ: 21.841.302/0001-62):**

A empresa apresentou o preço de total de **R\$455.602,90 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e noventa centavos)**, estando menor ou igual ao preço de referência.

Esta proposta apresentou uma inconsistência no tocante ao BDI, foi detalhado apenas o BDI referente a serviços com percentual de **23,38%**, aplicando-o para toda proposta orçamentária. O BDI referente a equipamentos, não foi detalhado e nem utilizado conforme licitado, conforme preceitua o Acórdão nº 2622/2013-TCU. X

**- PREMIUM MASSA DE CONCRETO EIRELI-ME (CNPJ: 13.291.184/0001-38):**

A empresa apresentou o preço de total de **R\$457.275,94 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, estando menor ou igual ao preço de referência.

Esta proposta não apresentou nenhuma inconsistência com o que preconiza o Edital.

**- CONSTRUTORA DINAMICA LTDA - EPP (CNPJ: 19.930.977/0001-36):**

A empresa apresentou o preço de total de **R\$473.911,52 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)**, estando menor ou igual ao preço de referência.

Esta proposta não apresentou nenhuma inconsistência com o que preconiza o Edital.

**- FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ: 11.557.132/0001-35):**

A empresa apresentou o preço de total de **R\$504.625,26 (quinhentos e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)**, estando menor ou igual ao preço de referência.

Esta proposta não apresentou nenhuma inconsistência com o que preconiza o Edital.



## CONCLUSÃO

Por estar em desacordo na composição e detalhamento dos encargos sociais a empresa **K S SILVA LTDA (CNPJ: 37.238.308/0001-80)** não atendeu ao solicitado em edital.

Por estar e desacordo com o BDI referente aos equipamentos, a empresa **MULTY OBRAS E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ: 21.841.302/0001-62)** não atendeu ao solicitado em edital.

Por estar e desacordo com o BDI referente aos equipamentos, a empresa **JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP (CNPJ: 21.841.302/0001-62)** não atendeu ao solicitado em edital.

Por todo exposto, conclui-se a ordem de propostas, desclassificando as supracitadas:

1º - **IB ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 31.257.970/0001-09)**, no valor de **R\$ 423.874,63** (quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos);

2º - **PREMIUM MASSA DE CONCRETO EIRELI-ME (CNPJ: 13.291.184/0001-38)**, no valor de **R\$ 457.275,94** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos);

3º - **CONSTRUTORA DINAMICA LTDA - EPP (CNPJ: 19.930.977/0001-36)**, no valor de **R\$ 473.911,52** (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos);

4º - **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ: 11.557.132/0001-35)**, no valor de **R\$ 504.625,26** (quinhentos e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos).

Este é o nosso parecer, s.m.j.

  
**Ikaro Abirrián Costa Silva**  
Eng. Civil CREA-SE 67443-6

Tobias Barreto-SE, 06 de Maio de 2021.

Após a análise das informações supracitadas, ratifico o relatório.

  
**Eder Santos Valença**  
Secretário Mun. de Planejamento  
e Gestão Organizacional  
Gabinete Municipal nº 1483 / 2021